



# ASSOCIAÇÃO LAR FELIZ ELDORADENSE

CNPJ (MF) sob nº 51.673.549/0001-88

Rodovia SP-193, s/nº, km 01, Distrito Industrial, Município de Eldorado, Estado de São Paulo.

C.E.P. 11960-000. Fundada em 17/02/1982 /Lei Municipal (CMA5) Nº 02

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA

### ASSOCIAÇÃO LAR FELIZ ELDORADENSE

Eu, Rodrigo de Paulo Patekoski Braga, Presidente em exercício da ASSOCIAÇÃO LAR FELIZ ELDORADENSE, Associação beneficente de Assistência Social do Município de Eldorado-SP. Venho mui respeitosamente informar a todos os interessados a data de Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse da Diretoria que será realizada no dia 08 (oito) de abril de 2019 (dois mil e dezenove) às 20h00min. (vinte horas) na sede da Associação: cito Rodovia SP 193 km 01 Distrito Industrial – Eldorado – (SP), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para o corrente exercício 2019 a 2021

#### Do Processo Eletivo;

Artigo 60 - Para a eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal; deverão ser inscritas chapas completas, com os respectivos cargos e qualificação completa dos membros protocolada em duas vias junto da Secretaria do Lar Feliz Eldoradense, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, antes da data estipulada para a eleição.

Obs.: Fica a disposição das chapas interessadas disponível dentro dos 10 (dez) dias acima mencionado; o ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO LAR FELIZ ELDORADENSE para conhecimento das normas e procedimento da ASSEMBLEIA.

Artigo 61- Os membros das chapas deverão apresentar na data da inscrição para concorrer às eleições, cópias simples dos seguintes documentos:

- I - RG;
- II - CPF;
- III - Comprovante de Residência;
- IV - Última declaração do imposto de renda ou comprovante de entrega (pessoa física);
- V - Título de eleitor e comprovante de Votação do último pleito;

Os candidatos devem ter idade igual ou superior a dezoito anos.

As chapas devem compor 12 (doze) membros: sendo 06 (seis) para o conselho administrativo: ou seja: Presidente, Vice Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário e 06 (seis) para o Conselho Fiscal: sendo 03 (três) Titular e 03 (três) Suplentes.

Artigo 65 - Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita ou caso nenhuma chapa se candidate ao pleito, deverá ser marcada uma nova eleição em um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos e o mandato do grupo gestor em exercício será prorrogado automaticamente.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com 60% (sessenta por cento) dos sócios habilitados, e em segunda convocação, 30 minutos depois, em segunda convocação, com qualquer número de pessoas presentes, para fim de deliberarem a Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para o corrente exercício 2019 a 2021.

Rodrigo de Paulo Patekoski Braga  
Presidente - 2018/2019

Eldorado-(SP), 14 de março de 2019.